



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Projeto de Lei n.º 214 de 2023

Ob.: Projeto de Lei
proterado sob o n.º 214
em 17/10/2023
Maurício Alexandre N. de Siqueira
Membro do Conselho Municipal de Síndica
Garante do Processo Legislativo



EMENTA: Institui o Programa Imposto de Renda Solidário Garanhuns (PIRSG), o poder Executivo por meio do seu site, redes sociais e cartazes nas repartições públicas do município, fomentar os Servidores do Município e todos Municípes de Garanhuns a doarem parte do Imposto de Renda a Instituições Filantrópicas, que contribuem com a sociedade local e da outras providências.

Autor: Thiago Paes Espíndola.

Art. 1º. Institui o Programa Imposto de Renda Solidário Garanhuns (PIRSG), o poder Executivo por meio de site, redes sociais e cartazes nas repartições públicas do município, fomentar os Servidores do Município e todos Municípes de Garanhuns a doarem parte do Imposto de Renda a Instituições Filantrópicas, que contribuem com a sociedade de Garanhuns e do estado e da outras providências.

Parágrafo único: O poder Municipal de Garanhuns, promoverá no site da prefeitura e nas suas redes sociais e através de cartazes nas repartições públicas do município, a possibilidade do servidor público municipal e cidadão de Garanhuns doar conforme a (Lei nº 9.250.1995) parte do seu imposto de renda a entidades sociais, esportivas e culturais. Pessoas Físicas doar 6% e pessoas jurídicas 3%.

Art. 2º. Os conselhos municipais do Fundo da criança e adolescente, idoso, Programa Nacional de Apoio à Cultura, projetos de incentivo ao esporte e projetos de incentivo à atividade audiovisual, poderão também ser beneficiados.

Art. 3. Entidades filantrópicas que poderão ser beneficiadas, com esta lei:

- A. APAE Garanhuns. CNPJ: 10.136.752/0001-38.
- B. Abrigo São Vicente de Paulo. CNPJ: 10.248.060/0001-81.
- C. Desafio Jovem Trindade. CNPJ: 10.248.060/0001-81.
- D. Casa Santa Rita - Fazenda da Esperança. CNPJ:
- E. Hospital Infantil Palmira Sales. CNPJ: 10.248.060/0001-81.
- F. ICIA, Instituto do Câncer Infantil do Agreste de PE. CNPJ: 06.061.422.0001-53.
- G. IMIP, Instituto de Medicina Integrado. CNPJ: 10.988.301/0001-29.



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

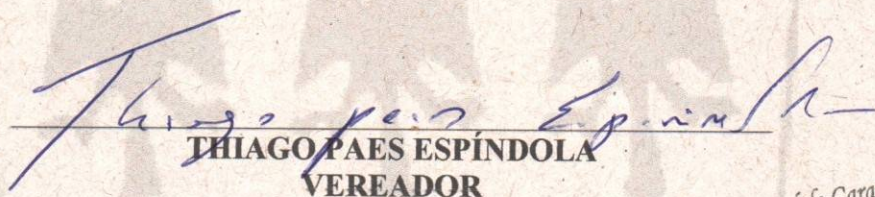
Parágrafo único: Este projeto de lei sendo sancionado, e houve manifestação de alguma entidade que não foi mencionada neste PL, solicitar algum parlamentar vereador uma emenda na Lei Sancionada pelo poder executivo.

Art. 4º. O período da divulgação iniciará no dia 25 de fevereiro até o final de Maio de cada ano.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM ___ DE OUTUBRO DE 2023.


THIAGO PAES ESPÍNDOLA
VEREADOR

 Câmara Municipal de Garanhuns
Casa Raimundo de Moraes
Thiago Paes Espíndola
Vereador



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

JUSTIFICATIVA

O vereador que esta subscreve este Projeto de Lei vem a contribuir primeiro com as entidades sociais filantrópicas do nosso município e de Pernambuco, e conseqüentemente com nossa população que de forma direta e indiretamente são atendidos por elas. Nossas instituições sociais que trabalham como forma de Filantropia, ou seja, sem fins lucrativos. Estas mesmas que vivem ao longo de sua existência de doações pontuais tanto de pessoas físicas como jurídicas. Em alguns meses do ano, não recebem nada. Sendo necessário assim, fazer campanhas entre aqueles mas próximos e na mídia local, para suprir a demanda da entidade social. Muito vezes tendo que interromper a prestação de serviços.

Temos em Garanhuns entidades reconhecidas pelo serviço bem prestado, e com um valor social enorme, citamos como sugestão ao poder público municipal, que sejam divulgadas estas entidades abaixo para as doações, são elas:

- **APAE**, rede esta que esta em todo o país. Presta serviço especializado no cuidado de crianças especiais.
CNPJ: 10.136.752/0001-38.
- **Abrigo são Vicente de Paulo**, presta serviço no acolhimento e cuidado de idosos. CNPJ: 10.248.060/0001-81.
- **Desafio Jovem Trindade**, tem a finalidade de ajudar aquele cidadão que de forma voluntária quer se recuperar e abandonar o uso de entorpecentes ilícitos.
CNPJ: 02.909.614/0001-16.
- **Casa Santa Rita - Fazenda da Esperança Masculino e Feminino**, presta serviço ajudando pessoas a se "libertarem" do vício do alcoolismo e drogas ilícitas.
CNPJ: 48.555.775/0044-90.
- **Hospital Infantil Palmira Sales**, seu foco principal é maternidade, mas atua como ambulatório para outras áreas da saúde.
CNPJ: 10.241.503/0001-02.

Temos também serviços extra-ordinários em nosso estado, entre muitos:

- **ICIA**, Instituto do Câncer Infantil do Agreste de Pernambuco. CNPJ: 06.061.422.0001-53.
- **IMIP**, Instituto de Medicina Integrado Professor, atende da criança ao idoso. Também atual como escola, contribuindo assim em muito para a medicina do nosso país. IMIP é a maior unidade Filantrópica de saúde do Norte e Nordeste. CNPJ: 10.988.301/0001-29.

A doação é uma forma de destinar uma parte do imposto diretamente para uma causa social no lugar de entregar todo o recurso ao Governo Federal. Período para a declaração do imposto de renda inicia em Março e vai até o final do mês de Maio. O contribuinte tem a possibilidades de amortizar os impostos a serem pagos com base nas doações e também de doar o saldo com a Receita Federal para causas e projetos sociais.

O critério para validação é que as doações sejam destinadas a fundos municipais, distritais, estaduais ou nacionais de amparo à criança e ao adolescente e de amparo aos idosos, e também a projetos de incentivo à cultura, à atividade audiovisual e ao desporto cadastrados junto ao governo.



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Ao todo, cinco tipos de ações podem receber doações na declaração do Imposto de Renda: fundos vinculados ao Estatuto da Criança e do Adolescente, fundos vinculados ao Estatuto do Idoso, Programa Nacional de Apoio à Cultura, projetos de incentivo ao esporte e projetos de incentivo à atividade audiovisual.

No caso dos fundos para idosos e para crianças e adolescentes, a doação pode ser feita diretamente na declaração, com o valor sendo pago na primeira cota ou cota única do imposto.

As doações totais estão limitadas a 6% do imposto devido ou da restituição, com até 3% sendo usados para cada categoria. Caso queira, o contribuinte poderá doar mais, porém o valor não poderá ser deduzido do imposto a pagar.

Além das doações diretas, o contribuinte pode deduzir, dentro do limite global de 6%, doações para três tipos de ações feitas: incentivos à cultura (como doações, patrocínios e contribuições ao Fundo Nacional da Cultura), incentivos à atividade audiovisual, incentivos ao esporte.


Fonte: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2022-04/doacoes-do-ir-para-projetos-sociais-esbarram-no-desconhecimento>

A Receita Federal em Minas Gerais, destacou que o potencial de destinação de valores referentes a pessoas físicas no Brasil, em 2022, foi de R\$ 9,65 bilhões, dos quais somente R\$ 278 milhões foram doados oficialmente. Já em relação a pessoas jurídicas, somente R\$ 774 milhões foram destinados a projetos sociais e culturais no ano passado, de um potencial de R\$ 3,3 bilhões.

Fonte: [https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2023/marco/contribuintes-podem-destinar-parte-do-imposto-de-renda-a-projetos-sociais#:~:text=O%20servidor%20da%20Receita%20Federal,e%20adolescentes%2C%20e%20idosos\).](https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2023/marco/contribuintes-podem-destinar-parte-do-imposto-de-renda-a-projetos-sociais#:~:text=O%20servidor%20da%20Receita%20Federal,e%20adolescentes%2C%20e%20idosos).)

Garanhuns não é diferente, o cidadão não irá ter gastos com esta nobre atitude, e vamos puder ajudar estas entidades que tanto tem feito para nossa sociedade local, como estadual.

Mediante ao exposto em tela, pedimos a todos os nobres parlamentares aprovação deste Projeto de Lei e ajudar assim melhor prestação de serviços destas entidades.


THIAGO PAES ESPÍNDOLA
VEREADOR


Câmara Municipal de Garanhuns
Casa Raimundo de Moraes
Thiago Paes Espíndola
Vereador